



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3766/2023

Data da disponibilização: Segunda-feira, 17 de Julho de 2023.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PCA-0001402-86.2023.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Luiz Antonio Moreira Vidigal
Requerente	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Advogado	Dr. Rudi Meira Cassel(OAB: 22256-D/DF)
Assistente	ERICK FERDINANN SANTOS GOMES
Requerido	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICK FERDINANN SANTOS GOMES
- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo no bojo do qual o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais postulou a anulação da Portaria GP nº 116/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que modificara a área de atuação de 20 (vinte) cargos vagos de Oficial de Justiça Avaliador Federal, com fulcro no art. 5º da Resolução CSJT nº 47/2008.

No dia 06/07/2023, após o Plenário deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho deliberar pela suspensão cautelar do supramencionado ato normativo, a entidade sindical apresentou petição, noticiando fatos novos.

Aduziu que, em 29/06/2023, o Tribunal Requerido editou a Portaria GP. Nº 317/2023, destituindo 45 (quarenta e cinco) servidores da função de Oficial de Justiça ad hoc, o que alterou radicalmente as projeções de vida desses servidores, além de não encontrar respaldo no acórdão deste Conselho Superior.

De proêmio, insta salientar que o referido ato normativo, editado posteriormente ao ajuizamento deste procedimento, não guarda qualquer relação com o acórdão prolatado por este Conselho Superior da Justiça do Trabalho no dia 23/06/2023, tendo decorrido, ao revés disso, de determinações exaradas pelo Conselho Nacional de Justiça nos Procedimentos de Controle Administrativo 0002388-94.2023.2.00.0000, 0002071-96.2023.2.00.0000 e 0001826-85.2023.2.00.0000.

Além disso, as tutelas provisórias de urgência, cautelares ou antecipadas, visam tutelar o objeto do processo ante os perigos da demora.

No caso em tela, não há dúvidas de que o objeto do procedimento é a Portaria GP nº 116/2023, já tendo sido deferida a tutela cautelar a fim de suspender os seus efeitos, conforme acórdão prolatado no dia 23/06/2023.

Destarte, tendo em vista que a Portaria GP. Nº 317/2023 constitui ato administrativo estranho ao objeto deste CSJT-PCA-1402-86.2023.5.90.0000, indefiro o requerimento de concessão de tutela provisória de urgência de natureza cautelar.

De todo modo, caso entenda necessário, poderá o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais interpor

novo Procedimento de Controle Administrativo, impugnando, especificamente, a Portaria GP. Nº 317/2023, com fulcro no art. 68 do Regimento Interno deste Conselho Superior.

Publique-se.

Brasília, 17 de julho de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Desembargador LUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL
Conselheiro Relator

Processo Nº CSJT-PP-0002152-88.2023.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Luiz Antonio Moreira Vidigal
Requerente	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Interessado	CARLOS MAGNO BARBOSA MOREIRA
Requerido	PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS MAGNO BARBOSA MOREIRA
- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
- PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Vistos etc.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT para emissão de parecer, na forma do art. 9º, XVII, do Regulamento Geral deste Conselho Superior.

Publique-se.

Brasília, 17 de julho de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Desembargador LUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL
Conselheiro Relator

ÍNDICE

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	1
Despacho	1
Despacho	1